

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO/ PRONTO ATENDIMENTO
DOMINGOS GOMES DANTAS****TERMO DE REFERÊNCIA**

Abertura de Ata de Registro de Preços em lote único para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, compreendendo o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Ata de Registro de Preços, em lote único, para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unai/MG, compreendendo implantes, próteses, placas, parafusos, hastes, fixadores, âncoras, enxertos e demais materiais necessários à realização de procedimentos ortopédicos e traumatológicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se pela natureza integrada dos materiais ortopédicos, que apresentam complementaridade técnica entre si e exigem compatibilidade entre implantes, componentes e instrumentais, promovendo padronização, segurança ao paciente, maior eficiência na execução dos procedimentos e melhor gestão contratual, além de reduzir custos administrativos, evitar a fragmentação do fornecimento e minimizar riscos de incompatibilidade entre produtos de diferentes fabricantes.

1.3. A definição do objeto em lote único decorre, portanto, de necessidade técnica devidamente motivada, e não de mera conveniência administrativa. Os materiais ortopédicos possuem especificações, dimensões, sistemas de fixação, componentes e características construtivas que podem exigir compatibilidade entre si, especialmente quando utilizados em um mesmo procedimento cirúrgico. A aquisição fragmentada junto a diferentes fornecedores poderá ocasionar incompatibilidades entre



componentes, dificuldades de utilização dos instrumentais, diferenças de especificações, necessidade de adaptação entre sistemas e aumento dos riscos relacionados à execução dos procedimentos.

1.4. Nesse contexto, a concentração do fornecimento em um único lote busca assegurar padronização, compatibilidade técnica, uniformidade dos componentes, rastreabilidade dos produtos, previsibilidade do fornecimento e maior segurança na utilização dos materiais ortopédicos, aspectos particularmente relevantes quando se trata de produtos destinados à assistência médico-hospitalar e à realização de procedimentos cirúrgicos.

1.5. A justificativa encontra respaldo no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo os quais o parcelamento não deverá ser adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição junto ao mesmo fornecedor, bem como quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

1.6. Ressalta-se que a opção pelo lote único não implica afastamento indevido da competitividade, uma vez que, a Administração deverá estruturar o instrumento convocatório com especificações objetivas, requisitos técnicos necessários e critérios de habilitação compatíveis com o objeto, permitindo a participação de empresas que efetivamente disponham de capacidade para fornecer integralmente os materiais integrantes do lote.

1.7. A escolha também proporciona redução dos custos de gestão e fiscalização, na medida em que a Administração passará a acompanhar um único vínculo de fornecimento, com maior facilidade para controle de pedidos, prazos de entrega, documentação fiscal e sanitária, rastreabilidade, recebimento, eventuais substituições e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

1.8. A fragmentação do objeto, por outro lado, poderia gerar aumento da complexidade operacional, multiplicidade de fornecedores, necessidade de conferência individualizada, diferentes condições de entrega e atendimento, maior quantidade de procedimentos administrativos e dificuldade de responsabilização quando eventual problema decorrer da utilização conjunta de produtos provenientes de fornecedores distintos.

1.9. A medida também se mostra compatível com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, devendo a solução adotada pela Administração guardar correspondência com a necessidade pública efetivamente identificada no planejamento da contratação.

1.10. Registra-se, ainda, que os materiais ortopédicos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender integralmente à legislação aplicável aos dispositivos médicos, inclusive quanto à sua regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, quando exigível. A própria Agência informa que os implantes ortopédicos se enquadram nas Classes de Risco III ou IV e estão sujeitos a registro sanitário.

1.11. Para fins de recebimento e utilização, deverão ser observadas as condições de regularidade sanitária dos produtos, cabendo à Administração verificar, quando aplicável, a situação do produto nos sistemas oficiais da ANVISA, de modo a assegurar que os materiais fornecidos correspondam aos produtos regularmente autorizados para comercialização no território nacional.

1.12. A adoção do lote único deverá permanecer expressamente justificada nos autos, em consonância com os estudos realizados na fase de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que a solução escolhida apresenta maior adequação técnica e administrativa para atendimento da necessidade pública identificada, sem restrição injustificada à competição.

1.13. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos materiais, a necessidade de compatibilidade entre componentes, a finalidade médico-hospitalar dos produtos, os riscos decorrentes da eventual incompatibilidade de sistemas e a necessidade de garantir regularidade, padronização e continuidade do abastecimento, conclui-se pela adequação técnica e administrativa da adoção do lote único, desde que mantidas as especificações objetivas e estritamente necessárias ao atendimento da necessidade institucional.

1.14. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda pelos materiais ortopédicos possui natureza variável e imprevisível, diretamente relacionada ao número de atendimentos, procedimentos cirúrgicos e casos de urgência e emergência. Essa sistemática possibilita aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, promovendo maior planejamento, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo o abastecimento contínuo da unidade hospitalar.

1.15. A opção pelo lote único e pela utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização, razoabilidade e supremacia do interesse público, previstos nos arts. 5º, 11, 18 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa, maior controle da execução contratual e ampliação da competitividade entre empresas especializadas.

1.16. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, fornecendo materiais novos, de primeiro uso, em embalagens originais, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis.

1.17. Os materiais deverão possuir, quando exigido pela legislação, registro vigente na ANVISA, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade, preservando sua qualidade, integridade, esterilidade, quando aplicável, e segurança para utilização nos procedimentos ortopédicos.

1.18. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos pela Administração e garantindo disponibilidade contínua dos materiais para atendimento das demandas assistenciais, especialmente nos procedimentos ortopédicos eletivos, de urgência e emergência.

1.19. A contratação observará os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990 e das demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 01- Relação dos materiais ortopédicos, quantitativos estimados, média dos preços unitários e valores totais estimados.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	150	Ancora Montada	UNI	R\$ 1.278,45	R\$ 191.767,50
2	100	Arruela 3,5/4,0	UNI	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
3	100	Arruela 4,5/6,5	UNI	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
4	50	Cabeça Femoral Intercambiavel	UNI	R\$ 1.053,94	R\$ 52.697,00
5	50	Canula para Artroscopia	UNI	R\$ 382,97	R\$ 19.148,50
6	50	Centralizador para Componente Femoral	UNI	R\$ 372,56	R\$ 18.628,00
7	100	Cimento Ortopedico sem Antibiotico	UNI	R\$ 444,23	R\$ 44.423,00
8	50	Componente Acetabular Metalico	UNI	R\$ 2.011,08	R\$ 100.554,00
9	50	Componente Acetabular Polietileno	UNI	R\$ 1.463,65	R\$ 73.182,50
10	50	Componente Cefalico Metalico	UNI	R\$ 1.791,99	R\$ 89.599,50
11	50	Componente Femoral Cimentado	UNI	R\$ 3.288,90	R\$ 164.445,00
12	150	Contra Parafuso para Parafuso Deslizante	UNI	R\$ 313,91	R\$ 47.086,50
13	100	Dreno Suctor	UNI	R\$ 51,16	R\$ 5.116,00
14	80	Equipo para Bomba de Infusão (PUMP)	UNI	R\$ 401,70	R\$ 32.136,00
15	250	Fio Ethibond 5,0	UNI	R\$ 271,84	R\$ 67.960,00
16	250	Fio Ethibond 2,0	UNI	R\$ 271,63	R\$ 67.907,50
17	150	Fio Maleavel de Cerclagem	UNI	R\$ 75,27	R\$ 11.290,50
18	1.500	Fio Tipo Steimann / Kirschner	UNI	R\$ 31,02	R\$ 46.530,00
19	300	Fixador Externo de Colles (Radio/Ulna)	UNI	R\$ 678,77	R\$ 203.631,00
20	50	Fixador Externo de Punho	UNI	R\$ 757,20	R\$ 37.860,00
21	150	Fixador Externo de Radio/Umero	UNI	R\$ 998,48	R\$ 149.772,00
22	300	Fixador Externo de Tibia/Femur	UNI	R\$ 1.397,57	R\$ 419.271,00
23	50	Fixador Membro Superior Tubo a Tubo	UNI	R\$ 1.589,00	R\$ 79.450,00
24	250	Haste Intramedular Bloqueada de Femur inclui Parafusos	UNI	R\$ 1.755,00	R\$ 438.750,00
25	250	Haste Intramedular Bloqueada de Tibia inclui Parafusos	UNI	R\$ 1.789,89	R\$ 447.472,50
26	100	Haste Bloqueada de Tornozelo	UNI	R\$ 1.978,33	R\$ 197.833,00
27	250	Haste Intramedular Bloqueada Gama (PFN)	UNI	R\$ 2.232,82	R\$ 558.205,00
28	250	Haste Intramedular Retrograda	UNI	R\$ 2.166,48	R\$ 541.620,00
29	50	Lamina de Shaver Broca Afilada 2,4/4,5mm (compativel com RazeK)	UNI	R\$ 663,63	R\$ 33.181,50
30	50	Lamina de Shaver Broca Afiliada 2,9/5,5 (compativel com RazeK)	UNI	R\$ 653,00	R\$ 32.650,00
31	50	Lamina de Shaver Broca Redonda 2,4/4,5mm (Compativel com RazeK)	UNI	R\$ 633,00	R\$ 31.650,00
32	50	Lamina de Shaver Broca Redonda 2,9/5,5mm (Compativel com RazeK)	UNI	R\$ 653,00	R\$ 32.650,00
33	50	Lamina de Shaver Cortador de menisco agressivo 2,0/3,5mm (compativel RazeK)	UNI	R\$ 596,25	R\$ 29.812,50
34	50	Lamina de Shaver Cortador de menisco agressivo 2,4/4,5mm (compativel RazeK)	UNI	R\$ 654,60	R\$ 32.730,00
35	50	Lamina de Shaver Cortador de menisco agressivo 2,9/5,5mm (compativel RazeK)	UNI	R\$ 653,00	R\$ 32.650,00
36	50	Lamina de Shaver Incisivo 2,4/4,5 (compativel RazeK)	UNI	R\$ 633,00	R\$ 31.650,00
37	50	Lamina de Shaver Incisivo 2,9/5,5 (compativel RazeK)	UNI	R\$ 653,00	R\$ 32.650,00
38	150	Parafuso Acetabular	UNI	R\$ 286,00	R\$ 42.900,00
39	150	Parafuso Ancora Montada	UNI	R\$ 858,11	R\$ 128.716,50
40	300	Parafuso Canulado 3,5mm	UNI	R\$ 218,51	R\$ 65.553,00
41	300	Parafuso Canulado 7,0mm	UNI	R\$ 258,61	R\$ 77.583,00
42	150	Parafuso Canulado Hebert (Escafoide)	UNI	R\$ 391,83	R\$ 58.774,50
43	500	Parafuso Cortical 2,7mm	UNI	R\$ 38,36	R\$ 19.180,00
44	3.000	Parafuso Cortical 3,5mm	UNI	R\$ 32,49	R\$ 97.470,00
45	3.000	Parafuso Cortical 4,5mm	UNI	R\$ 38,79	R\$ 116.370,00
46	300	Parafuso Cortical 2,0mm	UNI	R\$ 43,44	R\$ 13.032,00
47	100	Parafuso Interferencia Titânio	UNI	R\$ 563,07	R\$ 56.307,00
48	250	Parafuso Deslizante DHS/DCS	UNI	R\$ 393,46	R\$ 98.365,00
49	300	Parafuso Deslizante para Haste de Gama	UNI	R\$ 419,58	R\$ 125.874,00
50	300	Parafuso para Haste Retrograda	UNI	R\$ 426,45	R\$ 127.935,00
51	3.000	Parafuso Esponjoso 4,0mm	UNI	R\$ 45,94	R\$ 137.820,00

52	3.000	Parafuso Esponjoso 6,5mm	UNI	R\$	46,11	R\$	138.330,00
53	300	Parafuso Maleolar 4,5mm	UNI	R\$	26,85	R\$	8.055,00
54	3.000	Parafuso Rosqueavel 2,7mm	UNI	R\$	107,52	R\$	322.560,00
55	3.000	Parafuso Rosqueavel 3,5mm	UNI	R\$	107,36	R\$	322.080,00
56	3.000	Parafuso Rosqueavel 4,5mm	UNI	R\$	118,59	R\$	355.770,00
57	150	Parafuso Transfix de Titânio	UNI	R\$	521,88	R\$	78.282,00
58	250	Placa 1/3 Tubular 3,5mm	UNI	R\$	316,05	R\$	79.012,50
59	150	Placa 1/3 Tubular 4,5mm	UNI	R\$	252,80	R\$	37.920,00
60	150	Placa Auto Compressão 3,5mm	UNI	R\$	417,31	R\$	62.596,50
61	150	Placa Auto Compressão 4,5mm Estreita	UNI	R\$	516,89	R\$	77.533,50
62	150	Placa Auto Compressão 4,5mm Larga	UNI	R\$	570,17	R\$	85.525,50
63	300	Placa Bloqueada Radio Distal	UNI	R\$	1.750,75	R\$	525.225,00
64	150	Placa Bloqueada de Umero Proximal	UNI	R\$	2.131,33	R\$	319.699,50
65	150	Placa Bloqueada de Umero Distal	UNI	R\$	1.848,78	R\$	277.317,00
66	150	Placa Bloqueada de Olecrano	UNI	R\$	1.792,37	R\$	268.855,50
67	250	Placa Bloqueada de Fíbula Distal	UNI	R\$	2.124,61	R\$	531.152,50
68	250	Placa Bloqueada de Fíbula Tibial	UNI	R\$	1.930,41	R\$	482.602,50
69	300	Placa Bloqueada de Femur Distal	UNI	R\$	2.788,84	R\$	836.652,00
70	100	Placa Bloqueada de Calcâneo	UNI	R\$	1.430,28	R\$	143.028,00
71	300	Placa Bloqueada de Clavícula	UNI	R\$	1.753,40	R\$	526.020,00
72	150	Placa Bloqueada de Reconstrução Acetabular	UNI	R\$	1.217,73	R\$	182.659,50
73	300	Placa em L 2,7mm	UNI	R\$	402,25	R\$	120.675,00
74	300	Placa em T 2,7mm	UNI	R\$	402,25	R\$	120.675,00
75	300	Placa em T e L 2,0mm	UNI	R\$	402,25	R\$	120.675,00
76	300	Placa em L 4,5mm	UNI	R\$	488,20	R\$	146.460,00
77	300	Placa em T 4,5mm	UNI	R\$	532,01	R\$	159.603,00
78	300	Placa em T 3,5mm	UNI	R\$	440,94	R\$	132.282,00
79	300	Placa Ponte 4,5mm Larga	UNI	R\$	542,84	R\$	162.852,00
80	150	Placa Reconstrução Acetabular 3,5mm	UNI	R\$	502,48	R\$	75.372,00
81	150	Placa Semi Tubular 2,0mm	UNI	R\$	364,72	R\$	54.708,00
82	150	Placa Semi Tubular 2,7mm	UNI	R\$	362,08	R\$	54.312,00
83	250	Placa Tubo DHS 135°	UNI	R\$	962,96	R\$	240.740,00
84	250	Placa Tubo DHS 95°	UNI	R\$	959,74	R\$	239.935,00
85	50	Ponteira de Ablação (Ablaytor)	UNI	R\$	881,57	R\$	44.078,50
86	100	Protese de Tompsom	UNI	R\$	1.688,69	R\$	168.869,00
87	100	Restritor de Cimento	UNI	R\$	277,47	R\$	27.747,00
88	300	Serra de Gigli	UNI	R\$	63,53	R\$	19.059,00
89	150	Protese Cabeça de Radio	UNI	R\$	2.178,44	R\$	326.766,00
90	150	Cera de Osso	UNI	R\$	131,29	R\$	19.693,50
91	250	Enxerto Osseo	UNI	R\$	1.020,81	R\$	255.202,50
92	250	Placa Bloqueada Anterolateral	UNI	R\$	1.909,67	R\$	477.417,50
93	100	Haste Bloqueada de Umero	UNI	R\$	2.170,48	R\$	217.048,00
94	250	Placa Bloqueada de Maleolo Lateral Fíbula	UNI	R\$	1.517,06	R\$	379.265,00
95	20	Protese Reversa e anatômica de Ombro	UNI	R\$	74.700,00	R\$	1.494.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 16.283.624,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a abertura de Ata de Registro de Preços, em lote único, para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, no Município de Unai/MG, compreendendo implantes, próteses, placas, parafusos, hastes, fixadores, âncoras, enxertos e demais materiais necessários à realização de procedimentos ortopédicos e traumatológicos, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir o abastecimento da unidade hospitalar com materiais ortopédicos de qualidade, assegurando a continuidade dos atendimentos, dos procedimentos cirúrgicos eletivos, de urgência e emergência e da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Os materiais ortopédicos constituem insumos indispensáveis ao tratamento



de fraturas, lesões traumáticas, correções ortopédicas, reconstruções ósseas e demais intervenções médicas, sendo que sua indisponibilidade pode ocasionar suspensão de cirurgias, aumento do tempo de internação, agravamento do quadro clínico dos pacientes e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3. Ressalta-se que o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas constitui referência regional em ortopedia e traumatologia, atendendo não apenas à população de Unai/MG, mas também usuários provenientes de aproximadamente 11 (onze) municípios circunvizinhos, integrantes da rede regional de saúde. Em razão dessa condição, torna-se indispensável a manutenção de estoque adequado de materiais ortopédicos, garantindo atendimento contínuo, oportuno e seguro, especialmente nos casos de urgência e emergência, observadas as especificações técnicas, as recomendações dos fabricantes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis aos produtos para saúde.

2.4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda pelos materiais ortopédicos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, novos, de primeiro uso, preservando sua integridade, esterilidade, quando aplicável, rastreabilidade, identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade e registro na ANVISA, quando exigido pela legislação.

2.5. O fornecimento abrangerá todos os materiais constantes do Anexo de Especificações e Quantitativos deste Termo de Referência, possibilitando o atendimento das demandas atuais e supervenientes do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior eficiência, planejamento, economicidade e continuidade da assistência hospitalar.

2.6. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 6.360/1976, quando aplicável, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas demais normas aplicáveis aos produtos para saúde, revelando-se a solução administrativa mais vantajosa para assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais ortopédicos, a regularidade da assistência, a segurança dos pacientes e a adequada gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na abertura de Ata de Registro de Preços, em lote único, para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unai/MG, compreendendo implantes, próteses, placas, parafusos, hastes, fixadores, âncoras, enxertos ósseos e demais materiais necessários à realização de procedimentos ortopédicos e traumatológicos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que a demanda pelos materiais ortopédicos possui natureza contínua, variável e imprevisível, diretamente relacionada ao quantitativo de atendimentos, procedimentos cirúrgicos eletivos, urgências e emergências. Essa sistemática permite aquisições parceladas conforme a

efetiva necessidade da Administração, observando os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo maior eficiência, economicidade, planejamento, racionalização dos recursos públicos e adequada gestão dos estoques.

3.3. O fornecimento abrangerá todos os materiais ortopédicos constantes deste Termo de Referência e do Anexo de Especificações e Quantitativos, incluindo implantes, próteses, placas, parafusos, hastes, fixadores, âncoras, fios, enxertos ósseos e demais dispositivos ortopédicos, bem como materiais complementares necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais, estéreis quando aplicável, possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade, devendo ser substituídos, sem ônus para a Administração, sempre que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e atendendo às especificações dos fabricantes, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos para saúde, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da unidade hospitalar, especialmente nos casos de urgência e emergência.

3.5. Considerando que o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas é referência regional em ortopedia e traumatologia, atendendo pacientes do Município de Unai/MG e de aproximadamente 11 (onze) municípios circunvizinhos, a solução proposta assegura maior disponibilidade de materiais ortopédicos para atender ao elevado fluxo de procedimentos cirúrgicos e casos de urgência e emergência, garantindo a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a eficiência da gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto compreende a futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, incluindo implantes, próteses, placas, parafusos, hastes, fixadores, âncoras, enxertos e demais materiais especificados neste Termo de Referência.

4.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido



pela legislação, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às especificações do fabricante e às exigências deste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, rastreabilidade e desempenho.

4.4. Quando os materiais ortopédicos exigirem instrumental específico para sua utilização, a contratada deverá disponibilizá-lo em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, responsabilizando-se pelo transporte, manutenção, conservação, substituição, esterilização e retirada dos instrumentais, assegurando sua plena compatibilidade com os implantes fornecidos e sua disponibilidade em tempo hábil para a realização dos procedimentos cirúrgicos, inclusive nos casos de urgência e emergência.

4.5. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, observando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as necessidades da unidade hospitalar. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito, vício, avaria, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.6. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis aos produtos para saúde, garantindo a continuidade da assistência hospitalar, a segurança do paciente, a eficiência da contratação e a adequada rastreabilidade dos materiais fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação da contratada e observada a disponibilidade orçamentária. Os contratos dela decorrentes observarão as disposições da referida Lei quanto à sua vigência.

5.2. O fornecimento dos materiais ortopédicos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior ou incompatíveis. Quando o material exigir instrumental específico para sua utilização, a contratada deverá disponibilizá-lo em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, situado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585, Bairro Barroca, Unai/MG, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser reduzido nos casos de urgência ou emergência, conforme necessidade da Administração.

5.4. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal; e, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência. A Administração poderá

rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com embalagens violadas, avariadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração.

5.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os materiais deverão ser acompanhados da documentação necessária à sua rastreabilidade, contendo, quando aplicável, fabricante, marca, número do lote, prazo de validade e registro na ANVISA. A contratada garantirá que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e cobertos pela garantia do fabricante, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição de qualquer material que apresente vício, defeito ou desconformidade, bem como pela manutenção, transporte e retirada dos instrumentais disponibilizados em regime de comodato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerenciada de forma contínua, sistemática e preventiva, em conformidade com os arts. 117, 118, 119, 120 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a eficiência da execução, a qualidade dos serviços prestados, a economicidade dos recursos públicos e a continuidade da assistência hospitalar.

6.2. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na proposta vencedora e na legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de materiais ortopédicos e componentes originais, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, respondendo pelos danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Gestora do Contrato, Sra. Eliane Pereira Baia Marques- matrícula nº 100122, pela Fiscal Administrativa, Sra. Cristiane Santana Gonçalves- matrícula nº 118243 e pela Fiscal Técnica, Sra. Marilinda Gonçalves Soares de Azevedo- matrícula nº 139463, sem prejuízo da designação de outros servidores quando necessário.

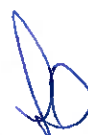
6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, ou entrega dos materiais determinando prazo para a correção e/ou substituição.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, e de todas as ocorrências relacionadas à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



6.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais ortopédicos originais, ao cumprimento das normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, permanecendo a empresa responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas, defeitos, omissões ou execução inadequada do fornecimento.

Das obrigações da Contratada

6.10. Executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta adjudicada, do instrumento contratual e da legislação aplicável, compreendendo a aquisição de materiais ortopédicos.

6.11. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais ortopédicos, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra especializada, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

6.12. Fornecer os materiais ortopédicos em conformidade com este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora; entregar produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais e com registro na ANVISA, quando exigido. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, notas fiscais, certificados de origem, catálogos técnicos ou qualquer documentação comprobatória da autenticidade e procedência dos materiais empregados.

6.13. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas; substituir, sem ônus para a Administração, materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações.

6.14. Disponibilizar, quando aplicável, os instrumentais cirúrgicos em regime de comodato, responsabilizando-se por sua entrega, transporte, manutenção, conservação, substituição e retirada; responder pelos danos decorrentes do fornecimento de materiais defeituosos.

6.15. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento; e permitir o acompanhamento da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas pela fiscalização.

6.16. Comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e quantidade com o objeto da contratação, em observância ao disposto nos arts. 62, 67 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

Das obrigações da Contratante

6.17. Exercer a gestão e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores formalmente designados, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando o fornecimento dos materiais ortopédicos, registrando todas as ocorrências em processo administrativo próprio e adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.18. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas, vícios, não conformidades ou descumprimentos verificados durante ao fornecimento dos materiais ortopédicos, estabelecendo prazo compatível para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.19. Designar Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo e Técnico, formalmente nomeados, para acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade, segurança, rastreabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes

6.20. Emitir as Ordens de Compras para aquisição dos materiais ortopédicos previstos neste Termo de Referência, observando a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária quando aplicável.

6.21. Analisar e deliberar, em prazo razoável, sobre os orçamentos apresentados pela CONTRATADA para fornecimento e substituição de materiais ortopédicos, autorizando a execução somente após manifestação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas.

6.22. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, após o recebimento definitivo dos materiais ortopédicos, apresentação da documentação exigida, emissão da nota fiscal correspondente e ateste da fiscalização contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23. Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as medidas administrativas e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

6.24. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contratado.

6.25. Receber e conferir os materiais ortopédicos fornecidos, rejeitando aqueles em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto (Abertura de Ata de Registro de Preços em lote único para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, compreendendo o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração).





7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. Se a CONTRATADA não fornecer os materiais acordados.

7.4. Se a CONTRATADA deixar de fornecer, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Do recebimento

7.5. O recebimento dos materiais ortopédicos será realizado em duas etapas, observado o disposto nos arts. 140 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021: provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentação apresentada; e definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e da proposta da contratada.

7.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à conferência e rastreabilidade dos produtos, incluindo, quando aplicável, fabricante, marca, número do lote, prazo de validade, registro na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

7.7. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, ausência de registro na ANVISA, quando exigido, ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, garantia, rastreabilidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Da liquidação

7.10. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Unai/MG, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação da documentação fiscal, observando as disposições dos arts. 63 da Lei nº 4.320/1964 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém todos os elementos exigidos pela legislação, especialmente identificação do fornecedor, número da Ata de Registro de Preços ou do contrato, descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores, retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias ao processamento da despesa. Havendo erro ou qualquer inconsistência, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem ônus para a Administração.

7.12. Antes da efetivação do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo adotar as medidas previstas na legislação vigente caso sejam constatadas irregularidades.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo e Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada, considerando-se como data do pagamento aquela correspondente à emissão da respectiva ordem bancária. No valor contratado consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A qualificação técnica será comprovada mediante:

I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais ortopédicos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;

II – Comprovação de autorização para comercialização dos produtos, quando exigida pela legislação específica;

III – apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível para a atividade desenvolvida;

IV – Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível;

V – Comprovação de que os materiais ofertados possuem registro vigente na ANVISA ou são legalmente dispensados de registro, conforme legislação aplicável.

8.4. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e demais normas técnicas e sanitárias pertinentes, devendo ser entregues acompanhados das informações necessárias à sua rastreabilidade.

8.5. O licitante deverá apresentar, ainda, as declarações exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto:

I – à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

IV – à ciência e aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

V – à observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a abertura de Ata de Registro de Preços, em lote único, para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, no Município de Unai/MG, possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances e do julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Unaí/MG, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e das demais normas aplicáveis.

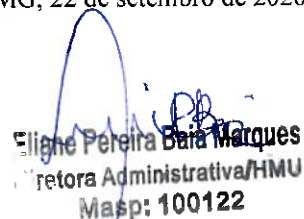
10.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será verificada previamente à emissão da respectiva nota de empenho, observada a efetiva necessidade da Administração e a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para a cobertura das despesas.

Unaí- MG, 22 de setembro de 2026.



Marilinda G. S. de Azevedo
Coron/MG 429.224- Enf

Marilinda Gonçalves Soares de Azevedo
Coordenadora do CME/HMU



Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU
Masp: 100122

Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU



